



PROCESSO	1000104903/2020
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Fábio Luiz Eluf
ASSUNTO	Ausência de RRT (PF) - Projeto
RELATOR	Viviane Leão da Silva Onishi
DELIBERAÇÃO Nº 133/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a eliminação do fato gerador com a emissão do RRT Extemporâneo de Projeto e o pagamento da multa;

Considerando o Art. 44, inciso III, da Resolução Nº 22/2012 que diz: “quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente;

Considerando o relatório e voto da conselheira Viviane Leão da Silva Onishi no processo de fiscalização Nº 1000104903/2020

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo Nº 1000104903/2020;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.